

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2023**

**Processo Administrativo: 6073/2025**

**Apenso ao Proc. Administrativo: nº 5437/2023-PMCH**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMOS E MOBILIDADE URBANA**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Peres da Silva Filho, Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana, CPF. Nº 755.788.833-20, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA**, com sede BR 316 Km 17, Barroca Funda, CEP: 65.636.849 – Timon – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.737.378/0001- 11, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Antônio de Oliveira Monteiro, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Timon/MA, portador da carteira de identidade nº 033673512007-2 SSP/MA e CPF. nº 497.801.583-91, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº **321/2023** para os **contratação de pessoa jurídica execução dos serviços de Pavimentação asfáltica em vias públicas no município de Chapadinha-MA**, conforme CONVÊNIO Nº 934663/2022, decorrente da licitação procedida na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**, oriunda do **processo Administrativo nº 5437/2023-PMCH**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais **12 (doze) meses**, para a execução dos **serviços de Pavimentação asfáltica em vias públicas no município de Chapadinha-MA**, conforme CONVÊNIO Nº 934663/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (12 de Dezembro de 2025 a 12 de Dezembro de 2026) ao **Contrato nº 321/2023**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do primeiro termo aditivo **Contrato nº 321/2023**.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
15.451.0026.1002.0000	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS NA ZONA URBANA
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Travessa Sebastião Barbosa, s/n – Centro, Chapadinha-MA.

Email: seobrasch@gmail.com

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 12 de Dezembro de 2025.

Raimundo Peres da Silva Filho  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
e Urbanismo  
Matrícula: 12708

  
RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO  
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana  
CONTRATANTE

ANTONIO DE OLIVEIRA  
MONTEIRO:49780158391

Assinado digitalmente por ANTONIO DE  
OLIVEIRA MONTEIRO:49780158391  
DN: cn=ANTONIO DE OLIVEIRA  
MONTEIRO:49780158391, o=DIGI,  
ou=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1,  
email=antonio@gmail.com.br  
Data: 2025.12.15 17:28:22 -0700

ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTEIRO  
Representante legal da empresa  
CEGUONTRATADO